



*Escola de Contas e Capacitação
Professor Pedro Aleixo*

Manual do aluno

GUIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
ACADÊMICOS DA ESCOLA DE CONTAS

2020

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo
(31) 3348.2698 - Geral
(31) 3348.2596 - Coordenadoria de Pós-Graduação
(31) 3348.2570 - Secretaria Acadêmica

FICHA TECNICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE

Conselheiro Mauri José Torres Duarte

VICE-PRESIDENTE

Conselheiro José Alves Viana

CORREGEDOR

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

OUVIDOR

Conselheiro Durval Ângelo

CONSELHEIROS

Wanderley Geraldo de Ávila
Sebastião Helvecio Ramos de Castro
Cláudio Couto Terrão

ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROFESSOR PEDRO ALEIXO

DIRETORIA

Naila Garcia Mourthé

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Evandro Martins Guerra

COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO

Henrique Lima Quites

COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E GESTÃO DO CONHECIMENTO

Ana Marta Accoroni Gonçalves Araújo

SECRETARIA ACADÊMICA

Cristina Maria Montenegro de Menezes

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO	5
2 ESTRUTURA	6
3 CANAL DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS	6
4 SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA	7
5 IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	7
6 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR E FREQUÊNCIA ÀS AULAS	7
7 REGIME ESPECIAL DE ESTUDOS	8
8 DISPENSA DE DISCIPLINA	10
9 MATRÍCULA E JUBILAMENTO	11
10 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	12
11 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO	12
12 REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	13
13 DESTAQUE ACADÊMICO	13
14 BIBLIOTECA	13
15 REDE SEM FIO	15
16 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	15
17 PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR	16
ANEXO I	17
ANEXO II	

APRESENTAÇÃO

A Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo foi criada por meio da Resolução n. 3/96, na gestão do Conselheiro Presidente Flávio Régis Xavier de Moura e Castro.

De 1996 a 2013, em parceria com a Sociedade Mineira de Cultura e a PUC Minas, ministrou cursos de pós-graduação *lato sensu* - especialização para 2.132 alunos.



Fonte: Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Suas instalações ficam na sede do TCEMG, em prédio próprio desde 2012, onde funcionam três salas de aula, um auditório com capacidade para 100 pessoas, um laboratório de informática, o apoio da Escola de Contas, as Coordenadorias de Capacitação e de Pós-Graduação, a Diretoria, a sala dos professores. A biblioteca funciona em local distinto, localizado no andar 2S do edifício sede. Sua estrutura administrativa conta com 41 pessoas, entre servidores e colaboradores.

Este guia foi elaborado com a finalidade de fixar as normas relativas aos cursos de pós-graduação e esclarecer dúvidas acerca da trajetória acadêmica na instituição.

Ele tem grande importância porque estão dispostas aqui as orientações sobre serviços, solicitações, direitos, deveres, normas e esclarecimentos. Foi estruturado para facilitar a busca por informações e procedimentos. A terminologia utilizada é a mesma do ambiente escolar, visando orientar o aluno em sua vida acadêmica. Por isso, é preciso lê-lo e conhecê-lo bem e, ainda, tê-lo sempre à mão.

O aluno deve manter seus endereços residencial e eletrônico sempre atualizados para que a sua comunicação com a Escola não seja prejudicada.

1 Autorização e credenciamento

O artigo 39, § 2º, da CR/88 prevê a autorização às escolas de governo de ofertar curso de pós-graduação *lato sensu* - especialização para formar, aperfeiçoar e profissionalizar os servidores públicos.

Por isso, em 2011, foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais - CEE pedido de credenciamento especial para a Escola de Contas. O parecer n. 837/2012 foi favorável para a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* - especialização, na modalidade presencial, regulamentado pelo Decreto Estadual n. 740/2012, de 29/11/2012. Em 2018, por meio da Resolução SEDECTES n. 80, de 3 de dezembro, foi conferido à Escola de Contas o credenciamento pelo prazo de cinco anos (Anexo 2).



Fonte: Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Por meio do Parecer CNE/CES n. 656/2016, o INEP e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) foram favoráveis ao credenciamento da Escola de Contas para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial e a distância (EaD). Com efeito, foi editada a Portaria n. 593, de 3 de maio de 2017, do Ministro de Estado da Educação, que a credenciou como primeira Escola de Contas do país para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial e a distância (EAD).

Também em 2017, a Escola de Contas se tornou a primeira do país a ser credenciada pelo CNPQ para fins de registro de suas pesquisas, havendo, atualmente, seis projetos inscritos.

2 Estrutura

- Diretoria

Diretora: Naila Garcia Mourthé

- Coordenadoria de Pós-Graduação

Coordenador: Evandro Martins Guerra

- Coordenadoria de Capacitação

Coordenador: Henrique Lima Quites

- Coordenadoria de Biblioteca

Coordenador: Ana Marta Accoroni Gonçalves Araújo

- Secretaria Acadêmica

Secretária: Cristina Maria Montenegro de Menezes

- Comissão Permanente de Avaliação (CPA)
- Colegiado

3 Canal de atendimento e serviços

Solicitações e requerimentos poderão ser apresentados por meio da Central de Relacionamento do TCEMG - “Fale com o TCE” (<http://www.tce.mg.gov.br/Fale> com o TCE), pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), e diretamente ao coordenador de pós-graduação.

Em regra, o prazo para apresentação de requerimentos à Escola de Contas é de até três dias úteis contados da prática do ato ou fato ensejador do pedido.



Fonte: disponível em:
<http://www.unimedfortaleza.com.br/resources/images/icones-atendimento.png>
Acesso em: 2/9/2017

4 Sistema de gestão acadêmica

O Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), disponibilizado aos alunos da Escola de Contas, permite o acesso às informações e serviços acadêmicos. É um ambiente virtual fácil de usar. Por ele, o próprio aluno faz suas solicitações, verifica frequência e notas. Para ter acesso ao sistema, basta entrar no portal da Escola ou digitar o seguinte endereço: www.sga.tce.mg.gov.br



Fonte: disponível em: <http://projeto.unasus.ufsc.br/siga/>
Acesso em: 2/9/2017

5 Identificação do estudante

Ao se matricular na Escola de Contas em cursos presenciais, o aluno receberá um crachá para ser utilizado obrigatória e exclusivamente para fins acadêmicos. No sistema de controle da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal (DSI), consta o nome do curso em que está matriculado, a validade do crachá e a identidade do aluno. Esse documento é o comprovante de vínculo com a instituição e deverá sempre ser apresentado e estar visível quando estiver transitando nas dependências da Casa, devendo ser devolvido após o encerramento do curso ou no caso de pedido de cancelamento de matrícula.

6 Sistema de avaliação do desempenho escolar e frequência às aulas

A avaliação do desempenho escolar tem por base o sistema de notas, numa escala de zero a 100 pontos. O aproveitamento escolar será representado pela soma das notas obtidas pelo aluno nos trabalhos escolares (provas, testes, apresentações, dissertações, pesquisas, práticas de laboratório e outras atividades congêneres).

Assiduidade é a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, o percentual de 75% da carga horária executada da disciplina. Com efeito, para que seja aprovado, o aluno deverá atender aos dois requisitos elencados: alcançar no mínimo 70 pontos nas atividades de avaliação escolares e ter frequência de pelo menos 75% da carga horária presencial executada da disciplina.



Em nenhuma hipótese haverá abono de faltas, independentemente dos motivos alegados.

O aluno poderá consultar, a qualquer momento, pelo Sistema de Gestão Acadêmica, a sua situação de frequência, a relação das disciplinas cursadas, bem como a discriminação da disciplina em curso. Notando qualquer irregularidade, deverá imediatamente solicitar a correção ou regularização pelo Fale com o TCE ou pelo SGA. A solicitação de correção de faltas atribuídas indevidamente deverá ser feita pelo aluno, no Sistema de Gestão Acadêmica, no prazo máximo de cinco dias úteis após o lançamento no sistema. É dever do aluno acompanhar o registro de sua frequência.

Sem prejuízo do disposto neste capítulo, antes do encerramento da disciplina¹, em caso específico de viagem a trabalho de servidores do TCEMG, para fins de auditoria, conforme Deliberação n. 1/2019 da Coordenadoria de Pós-Graduação (Anexo 1), será possível pleitear o suprimento das faltas, desde que o pedido esteja devidamente documentado com cópia da portaria de designação e seja submetido ao professor, que determinará a elaboração de trabalho acadêmico, e posteriormente submeterá à Coordenadoria de Pós-Graduação para deliberação, quando será verificado o cumprimento dos prazos de manifestação (acima) e de encerramento da disciplina. Na hipótese de não haver manifestação dentro do período em que a disciplina estiver sendo ministrada, o aluno será reprovado.

7 Regime especial de estudos

Em caso de tratamento excepcional, o aluno poderá fazer jus ao regime especial de estudos, nas hipóteses seguintes:

¹ Considera-se encerrada a disciplina após decorrido o prazo para lançamento das notas finais.

- a) alunos portadores de afecções congênitas, infecções, traumatismo, ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição (Decreto-Lei n. 1.044/69);
- b) alunas em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação, ou anterior, mediante laudo médico, conforme o disposto em lei ou ainda a aluna parturiente que carece de afastamento imediatamente após o parto (Lei n. 6.202/65), pelo prazo máximo de quatro meses;
- c) mãe adotiva que solicitar a licença maternidade (Lei n. 10.421/02) pelo prazo máximo de quatro meses.

O requerimento será submetido a exame e deliberação da Coordenadoria de Pós-Graduação, que indicará em quais disciplinas o regime especial de estudos será cabível e determinará as providências necessárias para a realização de trabalhos escolares no período do regime especial.

Para ter direito à concessão do regime especial de estudos, o aluno, ou seu representante devidamente documentado, deverá requerê-lo até no máximo três dias úteis após o início do impedimento, por meio de formulário próprio a ser preenchido e entregue na Secretaria Acadêmica, nos casos das alíneas “a” e “b”.

Os pedidos de regime especial de estudos somente serão aceitos se o período de impedimento do aluno for igual ou superior a 15 dias. Em quaisquer outros casos, as ausências serão computadas como faltas efetivas e apuradas segundo o controle acadêmico do aluno, ou seja, não haverá abono de faltas por problemas de saúde, independentemente de apresentação de atestados médicos.

8 Dispensa de disciplina

A juízo do Colegiado, disciplinas cursadas em outra instituição, desde que em nível de pós-graduação, poderão gerar a dispensa de realização de atividade acadêmica constante dos currículos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* - especialização, ofertados pela Escola de Contas, por meio do aproveitamento de estudos.

O calendário acadêmico da Escola de Contas estabelece que o prazo para protocolizar requerimento de aproveitamento de estudos é de no mínimo 30 dias antes do início das aulas da referida disciplina.



Fonte: Disponível em:
http://img.nordangliaeducation.com/resources/europe/_filecache/c76/414/18699-scaletomax-w696-h696-of-1-FFFFFF-calendar.jpg Acesso em: 19/10/2017

O deferimento de pedido de dispensa de disciplina observará o limite máximo de 20% da grade curricular, bem como o atendimento aos seguintes critérios:

I será reconhecida a equivalência quando a abrangência dos conteúdos programáticos e, cumulativamente, a carga horária da disciplina cursada, corresponderem a, pelo menos, 80% do plano de ensino, e a 100% das horas exigidas pela Escola de Contas, respectivamente;

II os conteúdos programáticos que não encontrem correspondência nas disciplinas do currículo a ser executado, poderão ser equiparadas, quando for o caso, para efeito de dispensa, a atividades complementares, tópicos especiais, seminários e atividades congêneres, a critério da coordenação, sem prejuízo do cumprimento das exigências relativas ao currículo;

III concedido o aproveitamento de estudos, o Histórico Escolar do estudante registrará os dados referentes ao fato que o motivou, bem como o nome da instituição e o ano em que a atividade se realizou.

O requerimento deverá ser protocolizado na Secretaria Acadêmica, juntamente com os documentos abaixo, observado o prazo para solicitação de pelo menos 30 dias antes do início da disciplina para a análise da Coordenação do curso:

- histórico escolar, emitido pela instituição na qual a disciplina foi cursada, constando nota e carga horária das disciplinas;
- plano de ensino da disciplina cursada;
- declaração da instituição de origem, indicando a nota mínima ou conceito para aprovação, quando não explicitados no histórico.

9 Matrícula e jubramento

O aluno deverá efetuar sua matrícula no curso para o qual tenha sido selecionado, ou em disciplina isolada, se for o caso, observando rigorosamente a existência de vagas, as datas e os procedimentos divulgados previamente.

O aluno reprovado poderá solicitar matrícula em disciplina isolada para fins de cumprimento da grade curricular originária, desde que haja correspondência de conteúdo e carga-horária, e que não tenha sido jubilado.

Jubilamento é o desligamento definitivo da instituição de ensino de alunos que ultrapassarem o prazo máximo de tempo para a conclusão de seu curso. No âmbito da Escola de Contas, o prazo é de dois anos após o encerramento do curso independentemente de nova oferta, conforme decisão do Colegiado, datada de 12 de fevereiro de 2019.

A adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais e ao termo de compromisso é condição essencial para efetivação da matrícula e também para que o aluno tenha acesso aos serviços oferecidos pela instituição.

10 Cancelamento de matrícula

O cancelamento de matrícula deverá ser requerido junto à Coordenadoria de Pós-graduação, em formulário próprio e poderá ser concedido desde que o aluno apresente o nada consta da biblioteca e da Diretoria de Segurança Institucional, bem como atenda às condições dispostas no art. 35 do Regulamento da Escola de Contas².

Art. 35 - A matrícula de servidor nas ações de capacitação implica compromisso de frequência e participação regular, conforme exigências de cada evento ou programa educacional, e só poderá ser trancada ou cancelada, sem indenização dos valores despendidos pelo Tribunal e aplicação de penalidades administrativas, pelos seguintes motivos:

I – licenças e afastamentos, de caráter não optativo, que impeçam a continuidade da participação ou aproveitamento no evento;

II – requerimento à Diretoria da Escola de Contas pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado, com base em necessidade urgente e não prevista de serviço.

§ 1º A desistência de participação, após a efetivação da matrícula, deverá ser solicitada pelo servidor à Escola de Contas em até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, com as devidas justificativas e a anuência do dirigente da sua unidade de lotação.

§ 2º - Existindo reprovação ou desistência não justificada após o início do evento, ou não aceitas as justificativas apresentadas, fica o servidor impedido de participar de evento ou programa educacional similar pelo prazo de um ano, a contar da decisão da Diretoria da Escola de Contas, sem prejuízo do ressarcimento ao erário dos valores despendidos pelo Tribunal devidamente quantificados em processo próprio, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A ausência às atividades do evento em razão dos motivos indicados nos incisos I e II deste artigo deverá ser justificada junto à Escola de Contas em até dois dias úteis após o encerramento do evento.

Levando em conta a natureza dos cursos ofertados pela Escola de Contas, não haverá concessão para fins de trancamento de matrícula.

11 Certificado de conclusão de curso

O aluno poderá solicitar a emissão de certificado de conclusão de curso mediante requerimento feito junto à Secretaria Acadêmica, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado e documentado, desde que atente ao cumprimento das seguintes obrigações: estar aprovado em todas as disciplinas e no trabalho de conclusão de curso; ter realizado, dentro do prazo concedido, todas as avaliações de disciplinas e de docentes; juntar o nada consta da biblioteca e da Diretoria de Segurança Institucional.



Fonte: Disponível em:
<http://www.unimedfortaleza.com.br/resources/images/icones-atendimento.png>
 Acesso em: 2/9/2017

² Aprovado pela Resolução n. 14/2011, publicada no DOC em 5/9/2011.

12 Representação estudantil

O corpo discente tem representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Escola, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Regulamento da Escola de Contas (Resolução n.14/2011).

A escolha do representante será realizada no início de cada ano letivo pela Coordenadoria de Pós-Graduação entre os alunos regularmente matriculados.

13 Destaque acadêmico

O aluno que obtiver o melhor aproveitamento letivo em cada curso, com base nos critérios estabelecidos na Resolução n. 10/2013, que institui a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Professor Pedro Aleixo, farão jus ao reconhecimento de “Destaque Acadêmico” e terão direito à publicação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC na Revista do Tribunal de Contas, em forma de artigo, desde que atendidas as normas editoriais vigentes.

14 Biblioteca

A Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa atende prioritariamente aos membros e servidores do TCEMG e, também, aos alunos da Escola de Contas, aos jurisdicionados e à sociedade em geral. Oferece aos seus usuários os seguintes serviços: consultas ao acervo, empréstimo domiciliar de publicações e pesquisas em bancos de dados de doutrina, legislação e jurisprudência.



Seu acervo é especializado na área jurídica e contábil, mas conta com um número significativo de publicações de outras áreas do conhecimento. É composto de livros, periódicos, obras de referência, monografias, jornais, diários oficiais, DVDs, CD-ROMs, e algumas obras em *braille*.



A disponibilidade e a localização dos materiais podem ser livremente consultadas no endereço http://sophia.tce.mg.gov.br/sophia_web ou no ícone “Biblioteca Acervo”, na barra de serviços do portal do TCEMG. Para o empréstimo e reservas é necessário fazer o cadastro na biblioteca e gravar uma senha de acesso à área do usuário no sistema SIABI.

A biblioteca disponibiliza, também, mediante senha, a Biblioteca Digital Fórum de Direito com publicações de renomados autores nacionais e internacionais. As facilidades oferecidas pela BID Fórum de Direito são: acesso *on line* ao conteúdo integral dos livros digitais e periódicos de forma ilimitada e simultânea; ferramenta de pesquisa integrada com busca por meio de palavra do texto ou expressão-chave, autor, título, assunto e data; citações de forma prática eliminando a digitação; opção de impressão dos documentos; envio de artigo por *e-mail*; conversão do texto para os formatos PDF e EPUB e a organização dos dados segundo normas da ABNT. A plataforma possibilita, ainda, acesso a vídeos da 1ª e 2ª séries de palestras sobre temas atuais do Direito e a informativo jurídicos, boletins diários que divulgam notícias sobre atos da Administração Pública selecionados do Diário Oficial da União e de jornais de circulação nacional.

Além de ser um espaço de disseminação da informação técnica, a biblioteca tem o objetivo de ser, também, um local onde as pessoas possam aprofundar a prática da pesquisa, da leitura, da investigação e se encontrar para trocar ideias, conhecimento e cultura.

A biblioteca está aberta para o público interno e externo no horário de 7h20min as 18h15min, de 2ª a 6ª feira. Os contatos poderão ser feitos pelo telefone 3348-2213, biblioteca@tce.mg.gov.br e no portal <http://www.tce.mg.gov.br>

15 Rede sem fio

Mediante solicitação pessoal à Diretoria de Tecnologia da Informação do TCEMG, o acesso à internet sem fio da Casa poderá ser autorizado aos alunos.

16 Trabalho de conclusão de curso (TCC)

É um componente curricular obrigatório ao final do curso de pós-graduação como forma de avaliar o aprendizado do aluno. O TCC deverá ser desenvolvido em forma de artigo científico ou outro modelo, dependendo do projeto pedagógico de cada curso e determinação da Coordenadoria de Pós-Graduação, mediante orientação de professores componentes do corpo docente da Escola de Contas e servidores do TCEMG, bem como da adequação a uma das linhas de pesquisa adotadas.



Fonte: Disponível em: <http://1.bp.blogspot.com/-lIdyW6uha7U/VmczcxInEcl/AAAAAAAAABhY/m-dnYqTOeyU/s1600/Captura%2Bde%2BTela%2B2015-12-08%2Ba%25CC%2580s%2B12.35.18.png>
Acesso em: 20/10/2017

17 Solenidade de encerramento de curso

Na hipótese de realização de solenidade de encerramento de curso (SEC), os alunos do curso deverão escolher, até o dia 31 de outubro, por meio de voto único no sistema de gestão acadêmica, os seguintes homenageados:

- 1 paraninfo (entre os professores do curso);
- 1 professor homenageado (entre os professores do curso);
- 1 colaborador (entre os servidores e funcionários da Escola de Contas);
- 1 orador (entre os alunos do curso).

18 Proibição do uso de telefone celular

É **expressamente proibido** o uso de telefone celular durante as aulas ou em ambientes onde estejam ocorrendo atividades acadêmicas.



ANEXO 1

DELIBERAÇÃO N.1/2019

Dispõe sobre a frequência mínima nos cursos do Programa de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

Nos termos do art. 24, VI da Lei n. 9.394/1996 – Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

O Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação regulamenta a matéria por meio da Resolução n. 1, de 8/6/2007, na qual estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização:

Art. 7º A instituição responsável pelo curso de pós-graduação *lato sensu* expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

No âmbito normativo interno, a Resolução n. 14/2011, que aprova o regulamento da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, determina, em seu art. 38:

§ 3º - Será exigido mínimo de 75% de frequência e, pelo menos, 70% por cento de aproveitamento.

O Manual do Aluno - guia de normas e procedimentos acadêmicos da Escola de Contas, no item 6 - Sistema de avaliação do desempenho escolar e frequência às aulas, fixa que

Assiduidade é a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, o percentual de 75% da carga horária executada da disciplina. Com efeito, para que seja aprovado, o aluno deverá atender aos dois requisitos elencados: alcançar 70 pontos nas atividades de avaliação escolares e frequência de pelo menos 75% da carga horária presencial executada da disciplina.

Do conjunto de normas que compõem o sistema educacional brasileiro depreende-se ser pacífica a exigência de frequência mínima e a não acolhida para exceções no campo da presença e assiduidade nos cursos de pós-graduação, salvo nos casos dos regimes

especiais previstos no Decreto-Lei n. 1.044/69 e nas leis n. 6.202/75 e n. 10.421/02, devidamente requeridos a tempo e modo.

Não obstante, mesmo não havendo exceção às citadas normas, mas considerando que os cursos ofertados pela Escola de Contas são voltados à capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo, portanto, natureza acadêmico-profissional, e que no exercício das funções de controle os alunos podem vir a realizar atividades externas (auditorias e inspeções), por determinação de seu hierarca, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação fixou o entendimento no sentido que, a critério do professor, no caso específico de viagem a trabalho³, e desde que devidamente documentada (portaria de designação) e tempestiva a manifestação, é possível pleitear a compensação das faltas com a determinação de trabalhos acadêmicos no decorrer do período em que for lecionada a disciplina.

Nesse caso, para que seja possível solicitar o suprimento de faltas, faz-se necessário a abertura de processo administrativo, cabendo ao professor:

- 1 observar as normas contidas no Manual do Aluno vigente e nesta deliberação;
- 2 determinar a elaboração de trabalho acadêmico extracurricular, com tema contemplado no plano de ensino da disciplina, com prazo de entrega dentro do período em que for lecionada a disciplina;
- 3 depositar o trabalho assinado e corrigido, com nota lançada e aproveitamento mínimo de 70%, acompanhado dos documentos que comprovem a viagem a trabalho (auditoria ou inspeção) e requerimento à Coordenadoria de Pós-Graduação;

Recebidos os documentos e atendidos os requisitos de admissibilidade, a Coordenadoria de Pós-Graduação decidirá no prazo de cinco dias.

Deliberada a matéria, a decisão deverá ser comunicada à secretaria acadêmica para, se for o caso, ser realizada a retificação do lançamento das faltas no sistema acadêmico.

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

³ Não se inclui na exceção a viagem para fins de participação em eventos de quaisquer naturezas, como encontros, fóruns, seminários, simpósios, congressos e afins.

ANEXO 2

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Expediente

RESOLUÇÃO SEDECTES Nº80, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Recredenciamento da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.356, de 25 de janeiro de 2018, e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 818, de 23 de outubro de 2018, processo nº 39.834,

Resolve:

Art. 1º - Fica renovado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Resolução, o recredenciamento da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS BARROS REZENDE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.